



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaie.pr.gov.br](http://www.cmitaguaie.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

## ATA Nº. 041/2020

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, realizada aos vinte e um dias do mês de julho de 2020. A sessão teve início a hora regimental, estando presentes os Vereadores: **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ANDRÉ OLIVEIRA, EDUARDO LUIZ PARRON, DELAIR DE ARAÚJO SANTOS, MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA, AYRES TADEU BERTAZZO, GENIVALDO BELO DA SILVA e JOSÉ APARECIDO DA SILVA BONFIM**. O Presidente **NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS** em nome de DEUS e da Justiça declarou aberta a sessão, agradeceu a presença de todos e determinou a leitura da Ata nº 040/2020 após lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se para o **Expediente**. No **Expediente** foi lido o ofício nº 114/2020, emitido pelo Executivo Municipal que em sua íntegra encaminha o **Projeto de Lei nº 030/2020** com a seguinte súmula: “**Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 609/2005, de 18 de dezembro de 2005, em observância ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da ementa constitucional nº 103/2019, e dá outras providências**”. Foi lido os seguintes pareceres: Parecer Jurídico n.º 030/2020, foi lido o Parecer da Comissão Justiça e Redação e foi lido parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 030/2020. Foi lido o ofício n.º 127/2020, emitido pelo Executivo Municipal que em sua íntegra encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2020** com a seguinte súmula: “**Autoriza o poder Executivo Municipal corrigir a jornada de trabalho do cargo em extinção de Técnico em Prótese Dental e dá outras providências**”. Foi lido os seguintes pareceres: Parecer Jurídico n.º 031/2020, foi lido Parecer da Comissão Justiça e Redação e foi lido Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020. Fim o período de **Expediente** passou-se para a **Ordem do Dia**. Na **Ordem do Dia** foi colocado em discussão em seguida levado a primeira votação o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2020** com a seguinte súmula: “**Autoriza o poder Executivo Municipal corrigir a jornada de trabalho do cargo em extinção de Técnico em Prótese Dental e dá outras providências**”. Em fase de discussão o vereador **Delair Araújo** falou que sempre soube que o servidor que ocupa o cargo de Técnico em Prótese Dental foi nomeado para vinte horas semanais. Acrescentou dizendo que o mesmo nunca recebeu por uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais. O vereador **Ayres Tadeu** explicou que antes de trabalhar neste cargo em Itaguajé já exercia esta mesma função na cidade de Santa Inês também com jornada de 20 horas semanais. Desta forma, seria impossível ser nomeado para esta função com jornada de 40 horas semanais nesta municipalidade. Levado a votação foi aprovado por unanimidade em primeira votação pelos vereadores presentes. Foi colocado em discussão em seguida levado a primeira votação o **Projeto de Lei nº 030/2020** com a seguinte súmula: **Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 609/2005, de 18 de dezembro de 2005, em observância ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da ementa constitucional nº 103/2019, e dá outras providências**. Em Fase de Discussão o vereador **Genivaldo Belo** falou que a Lei da Nova Previdência, entre suas mudanças, prevê algum tipo de contribuição para aposentados e pensionistas, o que não está





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaie.pr.gov.br](http://www.cmitaguaie.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

acrescido neste Projeto de Lei em questão. Falou que as vésperas de um período eleitoral, não é agradável discutir e votar uma lei que afeta os rendimentos do funcionalismo público. Se declarou contrário a este Projeto. O vereador **José Bonfim** falou que esta Lei deveria ser explicada pelo procurador jurídico que acompanhou a elaboração da mesma. Falou que os vereadores são criticados por alguns servidores públicos, acusando os mesmo de ter ganhos sem trabalhar. Se declarou contrário a este Projeto. O vereador **André Oliveira** lamentou dizer que sua esposa sofrerá oneração por conta desta Lei, mas entende que a mesma tem que acompanhar a Lei maior, neste caso, a Lei promulgada pelo governo federal. Falou que neste ato vai seguir o governo federal para não ser penalizado em um tempo futuro. O vereador **Delair Araújo** lamentou dizer que também será afetado financeiramente com esta Lei, mas entende que se deve acompanhar a Lei do Governo Federal. O vereador **Eduardo Parron** falou que não discuti uma Lei de ordem federal e entende a seriedade da mesma, mas neste ato não tem coragem de votar contra o funcionalismo público. O vereador **Ayres Tadeu** falou que este Projeto de Lei também afeta seus vencimentos, mas não vê outra saída a não ser acompanhar a Lei do Governo Federal. Falou que seria mais fácil se esta Lei prevê-se apenas desconto para a prefeitura e não para o servidores. Disse que todos tem intenção política, até mesmo o presidente e que nesse ato acha coerente fazer o que sua função de vereador solicita. O vereador presidente **Nivaldo Francisco** falou que sempre tenta breçar um Projeto de Lei polêmico quando o mesmo vem a esta Casa de Leis, mas, se não propor a votação deste Projeto em questão, pode ser penalizado por não fazê-lo. Falou que neste ato esta fazendo que sua função manda para não sofrer penalidades em um tempo futuro. Findo o período de discussão, levado a primeira votação, o Projeto de Lei n.º 030/2020 foi reprovado por 4 votos contra e 3 votos a favor. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e da justiça declarou encerrada a sessão. Eu Alessandro Silva Dias que secretariei os trabalhos, redigi a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.

Presidente – NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS:

Vice-Presidente – AYRES TADEU BERTAZZO:

1º Secretário – MÁRCIA FERNANDES DE SOUZA:

2º Secretário – LEANDRO ALVES ZUIN:

Vereador – DELAIR DE ARAÚJO SANTOS:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

[www.cmitaguaie.pr.gov.br](http://www.cmitaguaie.pr.gov.br)

AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ – PARANÁ

Vereador – JOSÉ APARECIDO DA SILVA BONFIM:

Vereador – EDUARDO LUIZ PARRON:

Vereador – ANDRÉ OLIVEIRA:

Vereador – GENIVALDO BELO DA SILVA: